Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.908, DE 06 DE MAIO DE 1997.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, AUTORIZA A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Erechim, para custear despesas de viagem da comitiva que representará a entidade no evento "Grito da Terra Brasil", a realizar-se de 7 a 20 de maio de 1997, nas cidades de Brasília-DF e Porto Alegre-RS.

Parágrafo Único - A entidade deverá efetuar a prestação de contas na forma da legislação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 15 dias após o retorno da viagem.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

13 ~~12~~ - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.00~~4~~5 - Contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Erechim
3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes ..... R$ ~~2.000,00~~ 1.500

Art. 3o. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13 ~~12~~ - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999 - Reserva de Contingência ..... R$ ~~2.000,00~~ 1.500,00

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 06 DE MAIO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração